

sobre sua condição de acusado no Processo nº 8508/2025, a comparecer na sala de audiências da Corregedoria-Geral Penitenciária, situada na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, às 11h00min do dia 06 de MARÇO de 2025, a fim de ser INTERROGADO por supostos valores porventura recebido indevidamente pelo ex-servidor no período em que esteve afastado irregularmente (abandono de cargo), de acordo com o parecer nº 146/2024-CONJUR, conforme os fatos narrados no Despacho datado de 21/08/2024.

Informamos também que foram agendadas as audiências dos seguintes testemunhas para o dia 06 de MARÇO de 2025, na sala de audiências da Corregedoria-Geral Penitenciária/SEAP nos horários abaixo:

- PAULO ADONIS CONCEIÇÃO MENDES às 09h30min;
- MICHELLE CAROLINE DA COSTA às 10h00min.
- SHEYLLA SILVA DE ALMEIDA às 10h30min.

Belém, 26 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA

Presidente da Comissão

Protocolo: 1172582

TORNAR SEM EFEITO

Portaria nº 166/2025/DGP/SEAP

Belém, 27 de fevereiro de 2025.

O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 68/2025/DGP/SEAP, de 27/1/2025, publicada no DOE nº 36.126, de 6/2/2025, no que se refere à concessão de férias do servidor JOAO MARCOS SOUSA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 57231002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1172330

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 0416/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 26 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6251/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as imagens e notas de material constante no setor de almoxarifado desta SEAP/PA, conforme memorando nº 182/2021-GAB/SEAP/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172581

Portaria nº 0359/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 21 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6500/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto erro da Comissão de Análise de Pesquisa Social da SEAP, ao avaliar o ex-servidor L.V.F., consoante ao Termo de Denúncia nº.126/2021-CGP/SEAP de 02 (dois) de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172600

Portaria nº 0376/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7115/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor V.D.L. (M.F.: 54192359), Técnico em Gestão Penitenciária/Educação Artística, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente não atender com presteza à informações solicitadas, acerca da conclusão dos citados Processos Disciplinares Penitenciários-PDP's Nº 28,32,33,34 e 35, conforme MEMORANDO Nº 0525/2020-CTMAbt/SEAP, nos autos da Sindi-

cância Administrativa Investigativa nº 6878/2022-CGP/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do servidor V.D.L. (M.F.: 54192359), pela ausência de responsabilidade subjetiva ao fato em voga, tendo em vista que não há indícios que comprovem o "animus" de abandonar o cargo público, com base nos depoimentos das testemunhas e demais provas apenas nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO do servidor V.D.L. (M.F.: 54192359), tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para registro nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172595

Portaria nº 0358/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 21 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6410/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposto abuso de poder em desfavor da Direção do antigo Centro de Recuperação Anastácio das Neves - CRCAN, atualmente Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel I - UCR SANTA IZABEL I.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA, com fulcro no art. 201, I da Lei 5810/94 - RJU/PA

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172596

Portaria nº 0367/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 24 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6520/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional em desfavor do ex-servidor A.M.H.N (M.F.: 54188499), Diretor, do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará V - CRPPV, ao impossibilitar a presença da PPL DANYELLO WALLACE SANTOS SOARES (INFOPEN 174103) em juízo, infringindo, em tese, os arts. 177, IV, VI, IX, alínea "b" e art. 189, caput, todos do RJU, conforme Relatório de Diligência nº 138/2021, datado de 29/10/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do ex-servidor A.M.H.N (M.F.: 54188499), pela ausência de ofensa aos arts. 177, IV, VI, IX, alínea "b" e art. 189, caput, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU, tendo em vista que não há indícios que comprovem autoria e materialidade de infração funcional, com base nos depoimentos das testemunhas e demais provas apenas nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, a ABSOLVIÇÃO do ex-servidor A.M.H.N (M.F.: 54188499), tendo em vista a ausência de autoria que possa ensejar alguma infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos arts. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP para registro nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172597

Portaria nº 0356/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 21 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7753/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca do óbito da PPL EDIVAN PORTILHO DA SILVA (INFOPEN: 164722), ocorrido em 22/10/2023, quando estava internado no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência - HMUE, tal como disposto nas informações prestadas no Ofício nº 2240/2023-CCP MARABAIA/SEAP, do mesmo dia do falecimento..

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausên-